



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023/1481
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-PMC
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/PMC.

DO RELATÓRIO

EU, WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo nº 2023/1481-PMC**, em que se trata de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023**, tendo por objeto: aquisição de Central de AR Condicionado para Escola Municipal Balãozinho Vermelho e escola Municipal Donatila Barriga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, conforme especificação descrita no Termo de Referência com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2023, e suas alterações lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue: República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Colares

1. Consta nos autos a solicitação de autorização para iniciar processo licitatório;
2. Justificativa;
3. Termo referencia;
4. Documentação apresentada pelas empresas orçamentos;
5. Aviso , publicação no site prefeitura;
6. Dotação orçamentária;
7. Portaria nº 003/2023 nomeação agente de contratação;
8. Autuação do processo Administrativo nº 2023/1481;
9. parecer Jurídico nº 121/2023, dando ciência que foi analisada as fases do processo e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
10. justificativa da escolha da contratada.



No procedimento em tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos acima, parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, a comprovação de que o processo preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos previsto na Lei 14.133/2021, sendo vencedora do certame a empresa **FORTMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 47.487.824/0001-00, no valor global de R\$-55.265,00 (CINQUENTA E CINCO DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).**

CONCLUSÃO

Assim essa controladoria conclui que o referido processo se encontra até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto para seguir para as demais etapas subsequentes. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 4º, 5ª e 6º e demais aplicável da Lei nº 14.1333/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se assinaturas em todas as páginas do processo como também numeração dos atos e devidas publicações.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer SMJ.

Colares/PA, 12 de julho de 2023.

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno – PMC
DEC. 001/2021